



**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E  
DO TRABALHO DE PACATUBA/SE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 2**



Pág

371

*[Handwritten signature]*

No dia 15 de Abril de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.797.770/0001-11, com sede à R ARNALDO GARCEZ n° 289 CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **FAUSTILENE MELO SANTOS**, portador do CPF n° **27629953534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** ROSA ELZE GAS LTDA      **CNPJ:** 52.451.178/0001-52

**Representante:** Luiz Diego Soares dos Santos

**Telefone:** (79) 9945-0766

**Email:** luizdiego.soares@gmail.com

**Endereço:** AVENIDA 02 LOT. JAPUIRA, 000 - ROSA ELZE, São Cristóvão - SE - 49100-000

**Item: 2      Quantidade: 23,00      Unidade: UND      Marca: Ultragaz      Modelo: Botijão 13kg      Preço Unitário: R\$ 289,39      Valor Total: R\$6.655,97**

**Descrição:** botijão de gás completo - botijão de gás completo, vasilhame de 13kg, com carga residencial. dimensões aprox. 360 x 460mm.

**Total: R\$ 6.655,97**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2025**, a contar do dia **15/04/2024**.

### 1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para recarga e aquisição de gás GLP de 13 kilos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus partícipes. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital.

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP n° 02/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 4. DO PREÇO

4.1. O valor global da ATA é de R\$ 6.655,97 ( seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021) ;
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) **HENRIQUE ALVES SANTOS** - CPF nº **058.464.185-03**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

- 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.



5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

1. a) Controle dos saldos;
2. b) Vigência da ata;
3. c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
4. d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
5. e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
6. f) Controle sobre o recebimento do objeto;
7. g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
8. h) Controle das obrigações de ambas as partes;
9. i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
10. j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

## 6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5 A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

1. a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. d) Tiver presentes razões de interesse público;

5. e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2. demonstraçãõ de que os valores registrados estãõ compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
3. prévias consulta e aceitaçãõ do órgãõ ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condiçãõ de não participante poderá ser exercida:

1. Por órgãõs e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgãõ ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
2. Por órgãõs e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgãõ ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitaçãõ.

11.3. Limites de adesãõ a ata de registro de preços por órgãõs ou entidades não participantes:

1. As adesões não poderão exceder, por órgãõ ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatóriõ registrados na ata de registro de preços para o órgãõ gerenciador e para os órgãõs participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgãõ gerenciador e órgãõs participantes, independentemente do número de órgãõs não participantes que aderirem.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 Serãõ aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregãõ Eletrônico SRP nº 02/2024.

## 13. DA PUBLICAÇãõ

13.1. A publicaçãõ da Ata de Registro de Preços deverã de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 14. 14. DAS DISPOSIÇõES GERAIS

14.1. Independente de sua transcriçãõ, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitaçãõ apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregãõ farã parte desta Ata de Registro de Preços.

## 15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços serã competente o foro da Comarca do Município de Pacatuba, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitaçãõ deste Município.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA

MARINALDO BISPO

Órgãõ Participante

  
H

*Martins*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA

Órgão Participante

Pág 376  
*Almeida*

TESTEMUNHAS:

1- Jeanne Ferreira Braz Alves

Nome:

CPF: 000670505-73

2- Almune da Cruz Brou

Nome:

CPF: 661589075-53

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	EDUCAÇÃO	CULTURA	OBRAS	ADM	TRANSPORTES	AGRICULTURA	FMAS	FMS	QTDE TOTAL
2	botijão de gás completo - botijão de gás completo, vasilhame de 13kg, com carga residencial. dimensões aprox. 360 x 460mm.	UND	10	XX	XX	1	1	1	XX	10	23

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**FAUSTILENE MELO SANTOS**  
GESTORA DO FMAST

Assinado de forma digital por:

**FAUSTILENE MELO SANTOS**  
27629953534

Dados: 15/04/2024 20:57:43

**ROSA ELZE GAS LTDA**  
52.451.178/0001-52

Assinado de forma digital por:

**Luiz Diego Soares dos Santos**  
03447489529

Dados: 15/04/2024 17:41:15

*MR*